



**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**  
**- CÂMARA MUNICIPAL -**

---

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**HASTA PÚBLICA**

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO  
DE APOIO DE PRAIA**

**COSTA DE SANTO ANDRÉ**

---



---

## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto do procedimento**

O presente procedimento destina-se à atribuição de licença de utilização privativa de domínio público hídrico para concessão da exploração de um apoio de praia completo (APC), propriedade do Município de Santiago do Cacém, sito na praia da Costa de Santo André - Concelho de Santiago do Cacém, identificada no Plano de Intervenção constante do Anexo I do caderno de encargos deste procedimento.

### **Artigo 2º**

#### **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Santiago do Cacém, através da sua Câmara Municipal, com sede na Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, com o número de telefone 269829400, o endereço eletrónico: [geral@cm-santiagocacem.pt](mailto:geral@cm-santiagocacem.pt).

### **Artigo 3º**

#### **Concorrentes**

- 1 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente.
- 2 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, que declarem a intenção de se constituírem sob a forma jurídica de consórcio, em caso de adjudicação da exploração do equipamento de apoio de praia.
- 3 - Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada interessado deverá entregar no Serviço de Aprovisionamento e Património – Setor de Património, deste Município, os seguintes documentos, até ao dia 16/06/2026, sob pena de não admissão:



- 
- a. **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.
- b. Os concorrentes devem apresentar **declaração em que se comprometem à contratação de nadadores-salvadores**, assegurando a prestação dos seus serviços nos períodos correspondentes a cada época balnear, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual;
- i) - **Excecionalmente**, para a época balnear do corrente ano de 2026, e tendo em consideração o pouco tempo que falta para o início da mesma, este Município promoveu já a abertura de procedimento para a contratação de nadadores salvadores para a praia da Costa de Santo André, em conjunto com as restantes praias do Município, sendo os encargos relativos à mesma, no montante de 17 778,42€, assumidos pelo concessionário do espaço, proporcionalmente, ao tempo efetivo da concessão.
  - ii) - Para o efeito da alínea anterior, o concessionário procederá, mensalmente, ao reembolso do Município, das despesas que lhe forem faturadas, referentes aos nadadores salvadores desta praia.
  - iii) - O pagamento deverá ser efetuado num prazo máximo de 15 dias, após a receção das respetivas faturas.
- c. Os concorrentes devem apresentar **declaração em que se comprometem** a garantir os materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual;
- d. Declaração de início de atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso).
- 4 - Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados, ou os seus representantes, munidos de declaração com poderes especiais para o ato.



---

5 – Sem prejuízo das demais cominações legais, a prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua não admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

### **Artigo 4º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de 08/06/2026.

### **Artigo 5º**

#### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 - O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 9.00 às 16.00 horas, no Serviço de Aprovisionamento e Património – Setor de Património, no Edifício dos Paços do Concelho, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica do Município de Santiago do Cacém ([www.cm-santiagocacem.pt](http://www.cm-santiagocacem.pt)), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do ato público da arrematação da hasta pública.

2 - As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail [patrimonio@cm-santiagocacem.pt](mailto:patrimonio@cm-santiagocacem.pt), devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.

### **Artigo 6º**

#### **Esclarecimentos**

1 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 23,59 horas do dia 12/06/2026, através do endereço de email [patrimonio@cm-santiagocacem.pt](mailto:patrimonio@cm-santiagocacem.pt).

2 - Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, até ao dia 16/06/2026.



---

## **Artigo 7º**

### **Valor base de licitação**

O valor base para licitação da adjudicação é de 5 000,00 € (cinco mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

## **Artigo 8º**

### **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município, tendo em conta o valor mais elevado oferecido na licitação.

## **Artigo 9º**

### **Propostas**

- 1 - As propostas serão efetuadas por licitação verbal, no dia do ato público, a partir do valor base de licitação referido no artigo 7º, não podendo os lanços seguintes serem de valor inferior a 100 € (cem euros).
- 2 - A licitação termina quando o Presidente da Câmara Municipal, ou quem ele designar para o efeito, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

## **Artigo 10º**

### **Ato público**

- 1 - O ato público terá lugar no Edifício Sede do Município, pelas 11,00 horas do dia 18 de junho de 2026, durante a reunião ordinária da Câmara Municipal.
- 2 - Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão de identificação civil.



---

## **Artigo 11º**

### **Adjudicação**

1 - Terminada a licitação, a Câmara Municipal adjudica a concessão a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que deverá, na sequência imediata do ato público, proceder ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.

2 - O Município de Santiago do Cacém reserva-se o direito de não adjudicar a concessão, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem.

## **Artigo 12º**

### **Documentos de habilitação**

Após a adjudicação o Município notificará o adjudicatário para apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos ao Estado;
- d) Documento comprovativo do registo na atividade que se propõe explorar, compatível com o objeto da concessão;
- e) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção).

## **Artigo 13º**

### **Celebração do contrato de concessão**

1 - O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Santiago do Cacém, sendo o adjudicatário notificado para o efeito, com a antecedência mínima de 5 dias.



---

2 - Previamente à celebração do contrato, o adjudicatário efetuará o pagamento da parte restante do valor da adjudicação (75%).

## **Artigo 14º**

### **Caducidade da adjudicação**

1 - A adjudicação caduca quando o adjudicatário não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação previstos no artigo 12, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante, sendo-lhe concedido pelo Presidente da Câmara Municipal novo prazo para o efeito.

2 - No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação caduca automaticamente, revertendo os valores já pagos, a favor do Município de Santiago do Cacém.

3 - Nos casos previstos nos números anteriores pode o Município adjudicar a concessão ao concorrente que tenha oferecido valor ordenado em lugar subsequente e assim sucessivamente.

Santiago do Cacém, 29 de maio de 2026.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

(a que se refere alínea a), n.º 3 do Art.º 3º do Programa de Concurso)

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## **ANEXO II**

### **Modelo de declaração**

(a que se refere alínea a) do Art.º 12º do Programa de Concurso)

### **Modelo de declaração – ANEXO II**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º